

**CHAMADA INTERNA PPGE nº 01/2026**  
**APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS**

**1 FINALIDADE**

- 1.1 Abrir inscrições para concessão de apoio financeiro com recursos do Programa de Mobilidade para Viagens de Estudantes da Pós-Graduação (PROMOVE-PG), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UDESC, **a discentes** do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGE/UDESC), candidatos/as à participação em eventos técnico-científicos da área de concentração do Programa, com apresentação de trabalho, em território brasileiro ou internacional, no modo presencial, iniciados entre **20/07/2026 e 15/12/2026**.
- 1.2 Ampliar a formação discente e a construção de conhecimentos sobre pesquisa em Educação, bem como a visibilidade da produção científica do PPGE em âmbito nacional e internacional.
- 1.3 O valor máximo total dos recursos financeiros **PROMOVE-PG/PROPPG/UDESC** para custear esta chamada é R\$ 62.519,16 (sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

**2 PÚBLICO-ALVO**

- 2.1 Discentes do PPGE/UDESC que cumpram os seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de mestrado ou em curso de doutorado quando do período completo do evento;
  - 2.1.2 Ter cursado, no mínimo, 01 semestre completo do curso de mestrado ou 01 semestre completo do curso de doutorado;
  - 2.1.3 Não estar em fase de prorrogação do prazo para defesa da dissertação ou do prazo para defesa da tese;
  - 2.1.4 Não estar em fase de trancamento do curso e/ou licença saúde.
  - 2.1.5 Um/a mesmo/a discente poderá ser contemplado/a uma única vez por esta chamada.

**3 TIPOS DE APOIO**

- 3.1 O/a discente poderá solicitar apoio financeiro, no limite estabelecido no item 3.3 desta chamada, para:
  - a) **Passagem** (terrestre ou aérea; nacional ou internacional; de ida e/ou volta para o evento);

**b) Hospedagem** no local do evento, com limite de no máximo 5 (cinco) diárias;

**c) Alimentação.**

- 3.2 No momento da inscrição, o/a discente deverá indicar o(s) tipo(s) de apoio financeiro que deseja receber.
- 3.3 O recurso total solicitado pelo/a discente não deverá exceder o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 3.4 O pagamento da hospedagem e alimentação somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que atendam as normativas internas na UDESC.
- 3.5 Os deslocamentos serão realizados por transporte terrestre ou aéreo, considerando o princípio da economicidade.
- 3.6 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a inscrição neste edital.
- 3.7 Para o apoio a eventos no exterior, os recursos serão utilizados unicamente para pagamento de passagem de ida e/ou volta ao evento.
- 3.8 Nos casos de viagem para países estrangeiros, é de responsabilidade do/a contemplado/a custear as despesas com seguro-viagem.
- 3.9 O apoio financeiro é restrito à participação discente com apresentação de trabalho vinculado à sua área de conhecimento e atuação em linha de pesquisa do PPGE/UDESC.
- 3.10 Em caso de coautoria no trabalho somente um/a dos/a participantes poderá receber o apoio financeiro desta chamada.
- 3.11 Poderão ser contemplados por esta chamada até 02 (dois) orientandos/as de um mesmo docente.
- 3.12 As passagens somente serão concedidas para ida ao evento e/ou volta do evento, estando as datas de deslocamento em acordo com as datas de seu início e término.
- 3.13 Os pedidos de passagens terrestre ou aérea, nacional ou internacional, devem respeitar os prazos definidos pela [Instrução Normativa Nº 14/2019 \(PROAD\)](#).

#### **4 INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

- 4.1 As inscrições deverão ser enviadas à Secretaria do PPGE, pelo/a orientador/a do/a discente, por meio de processo digital autuado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) exclusivamente ao endereço setorial UDESC/FAED/SECPPGE. Em “Detalhamento do assunto” incluir a informação: CHAMADA INTERNA PPGE nº 01/2026 – EVENTOS DISCENTES.
- 4.2 Não serão aceitas e serão desconsideradas inscrições realizadas de outra forma. Somente o processo autuado no SGPe que será considerado como inscrição

definitiva do/a candidato/a à chamada. Para tal, esse processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE até a data limite estabelecida no cronograma indicado no item 6 desta chamada. O envio fora do prazo implicará na desclassificação do/a candidato/a.

4.3 Os documentos a serem anexados no processo digital são:

- a) **ficha de inscrição** devidamente preenchida, assinada pelo/a discente e por seu/a orientador/a, com exposição da justificativa de participação no evento (**Anexo I**);
- b) **cópia do folheto ou do website de divulgação oficial do evento**, em que são apresentados o objetivo, a programação e a/s entidade/s promotora/s;
- c) **cópia do trabalho (completo) ou do resumo (simples ou expandido)** a ser apresentado no evento;
- d) **cópia do aceite do trabalho** (se já tiver obtido), observando o cumprimento dos condicionantes estabelecidos no item 4.5 desta chamada;
- e) **Currículo Lattes**, atualizado e completo;
- f) **Comprovante de matrícula** junto à Secretaria de Pós-Graduação do Centro;
- g) **Histórico Escolar** emitido no SIGA/UDESC.

4.4 Pessoas optantes pela modalidade de reserva de vagas para ações afirmativas, deverão enviar adicionalmente os seguintes documentos, conforme o caso:

- 4.4.1 Em situação de vulnerabilidade socioeconômica: comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou no PROPE - Programa de Permanência Estudantil;
- 4.4.2 Negros/as (pretos e pardos): documento de autodeclaração conforme a Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019, preenchido conforme o **ANEXO II**.
- 4.4.3 Quilombolas: declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- 4.4.4 Indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificado);
- 4.4.5 Trans (travestis e transexuais): documento de autodeclaração conforme a Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019, preenchido conforme o **ANEXO III**.

- 4.4.6 Pessoas com deficiência: laudo médico conforme determinado pela Resolução CPG/PPGE N. 01 de 17 de dezembro de 2019.
- 4.4.7 Solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário: atestado do CONARE (Conselho Nacional de Refúgio) que comprove o estado de refugiado ou passaporte em que conste o visto humanitário.
- 4.5 Os anexos estarão disponíveis na página do PPGE, junto à divulgação desta chamada.
- 4.6 A carta de aceite poderá ser anexada ao processo posteriormente à data de inscrição a esta chamada. Caso o/a candidato/a seja contemplado/a, a carta de aceite deverá ser inserida no processo antes da compra da passagem.
- 4.7 A confirmação da compra das passagens e/ou da concessão do auxílio financeiro está condicionada ao envio da carta de aceite do trabalho.
- 4.8 Nos casos de viagem para países que exigem visto de entrada, é de inteira responsabilidade do/a discente comprovar sua posse à Coordenação do PPGE até o momento de compra das passagens.
- 4.9 Caso as comprovações dos itens 4.6 e 4.8 não sejam realizadas até a data limite para a emissão da passagem ou para a concessão do apoio financeiro, a candidatura correspondente poderá ser desclassificada e será chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, quando possível e viável, dentro da previsão orçamentária.

## **5 PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 5.1 As solicitações recebidas via SGPe pela Secretaria do PPGE serão encaminhadas a uma Comissão do PPGE que analisará a documentação enviada e realizará um ranqueamento por meio de avaliação comparativa das candidaturas com base na pontuação obtida pelos/as candidatos/as. O ranqueamento será apresentado ao Colegiado do PPGE que fará a homologação do resultado das inscrições contempladas.
- 5.2 A Comissão atribuirá a seguinte pontuação quando do ranqueamento das solicitações:
- I. Semestre letivo cursado como aluno/a regular (10 pontos por semestre inteiramente cursado);
  - II. Aprovação em exame de qualificação até a data da inscrição na chamada (10 pontos);
  - III. Eventos sediados no Brasil (30 pontos);
  - IV. Eventos sediados na América Latina (20 pontos);
  - V. Eventos sediados em outros países (10 pontos);
  - VI. Trabalho completo (30 pontos);

- VII. Resumo expandido (20 pontos);
- VIII. Resumo simples (10 pontos);
- 5.3 A quantidade de discentes selecionados/as e a decisão sobre os apoios que serão concedidos se darão a partir do ranqueamento das inscrições, respeitando o orçamento disponível e dentro da previsão orçamentária destacada no item 1.3.
- 5.4 A partir deste ranqueamento inicial, os recursos serão distribuídos pelas modalidades de inscrição: Modalidade AF-I: candidatos(as) negros(as) [pretos(as), pardos(as)], indígenas, quilombolas, trans, solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário e/ou pessoa com deficiência: cota de 30%; Modalidade AF-II: candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social, incluindo (1) estudantes com cadastro atualizado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (2) estudantes contemplados(as) no Edital PROPE - Programa de Permanência Estudantil (antigo PRAFE - Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica): cota de 30%. Modalidade AC: candidatos(as) da modalidade de ampla concorrência.
- 5.5 Será permitida a inscrição em mais de uma modalidade de ação afirmativa (AF-I e AF-II).
- 5.6 Para solicitar participação no Edital por meio de vagas de ações afirmativas, o(a) discente deve selecionar, no formulário de inscrição online, sua(s) opção(ões) de modalidade de inscrição e incluir a(s) documentação(ões) solicitada(s).
- 5.7 No caso de um(a) candidato(a) à modalidade AF-II não ser classificado(a) na situação de vulnerabilidade socioeconômica, sua inscrição será automaticamente alterada para a modalidade AC ou AF-I, se for o caso de inscrição em mais de uma modalidade.
- 5.8 Não havendo demanda de candidatos(as) classificados(as) para as modalidades de inscrição AF-I ou AF-II, as vagas serão remanejadas de uma modalidade para a outra modalidade de ação afirmativa e, não havendo mais candidatos(as) selecionados(as) na modalidade de ação afirmativa, para a modalidade de ampla concorrência (AC).
- 5.9 Em caso de empate entre candidatos/as, serão selecionados/as os/as inscritos/as que tiverem maior pontuação nos critérios de priorização I, VI e II do item 5.2, nessa ordem. Persistindo o empate, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais elevada.
- 5.10 O resultado da seleção será divulgado por meio de publicação no site do PPGE.

## **6 CRONOGRAMA E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

Para solicitação de participação em eventos iniciados entre 20/07/2026 e 15/12/2026:

13/05/2026	Data de início das inscrições
24/05/2026	Data limite para envio da inscrição do/a candidato/a, com autuação de processo via SGPe, em que conste a devida documentação. O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do PPGE.
01/06/2026	Data limite para divulgação do resultado preliminar no site do PPGE.
02/06/2026	Apresentação de recursos pelos/as candidatos/as quanto ao resultado preliminar.
08/06/2026	Homologação do resultado final pelo Colegiado do PPGE
09/06/2026	Divulgação do resultado final no site do PPGE.

## 7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 Caberá ao orientador a responsabilidade pela prestação de contas conforme N<sup>o</sup> 14/2019 (PROAD).
- 7.2 O/a discente contemplado/a terá o prazo máximo de 05 dias após o retorno do evento para enviar a prestação de contas referente à passagem que consistirá no envio de e-mail para o orientador com os seguintes documentos anexados:
- 7.2.1 Comprovantes de embarque de todos os trechos (em caso de viagem com transporte aéreo) com identificação do nome do/a passageiro;
- 7.2.2 Bilhetes de passagens (em caso de viagem com transporte rodoviário coletivo) com identificação do nome do/a passageiro;
- 7.2.3 Preencher Relatório de prestação de contas de aquisição de passagens, de acordo com Anexo I da Instrução Normativa N<sup>o</sup> 14/2019.
- 7.2.4 Cópia de certificado de participação no evento.
- 7.3 A não entrega da cópia do certificado inviabilizará nova solicitação de auxílio à participação em eventos técnico-científicos.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os pedidos de recurso devem ser enviados por e-mail à Secretaria do PPGE/UDESC ([sec.ppge.faed@udesc.br](mailto:sec.ppge.faed@udesc.br)) no prazo estabelecido no item 6. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável por esta chamada, que responderá diretamente ao/a candidato/a. Na etapa de recursos não será aceita a juntada de documentos adicionais, complementares ou retificadores de inscrição.
- 8.2 Caso o/a discente contemplado/a desista da participação no evento antes do recebimento dos recursos, deverá comunicar essa situação à Coordenação do

PPGE para que seja chamado/a o/a próximo/a discente ranqueado/a, se houver, quando possível e viável, dentro dos prazos de tramitação.

- 8.3 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de situações em que haja a necessidade de contenção de despesas ou indisponibilidade orçamentária, os recursos a serem concedidos por esta chamada poderão ser cancelados a qualquer momento.
- 8.4 Se houver viagem internacional, é de inteira responsabilidade do/a discente possuir passaporte ou documento válido necessário para viagem e providenciar, com recursos próprios, visto para a realização da viagem, bem como cumprir as exigências do país de destino.
- 8.5 A participação em eventos presenciais se dará em observância à legislação vigente no que diz respeito às normas sanitárias tanto no Brasil quanto no país de destino e desde que atendidas as normativas vigentes da UDESC. É responsabilidade do/a discente a vigília das normas nacionais e internacionais, conforme aplicável, durante todo o período do evento e sua locomoção até o país de destino e o retorno ao Brasil.
- 8.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de seleção.

Florianópolis, 13 maio de 2026.

[*assinatura digital*]

Profa. Dra. Mariléia Maria da Silva  
Coordenadora do PPGE



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6J5D23JT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARILEIA MARIA DA SILVA** (CPF: 812.XXX.609-XX) em 13/05/2026 às 16:57:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:57 e válido até 30/03/2118 - 12:43:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDY1NTIfNjU2MV8yMDI2XzZKNUQyM0pU> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00006559/2026** e o código **6J5D23JT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.